



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 106 de 07 de dezembro de 1988

Concede aumento de salário aos servido
res municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PRO-
MULGO A SEQUINTE LEI.

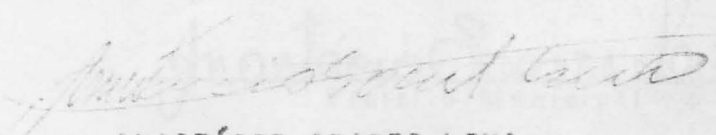
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo au-
torizado a conceder aumento aos servidores públicos municí-
pais, a partir de primeiro de novembro/88, nos seguintes per-
centuais:

- 1 - Agente administrativo, almoxarife, aten-
dente de enfermagem, atendente de médico, atendente odontoló-
gico, agente de saúde, aux. de enfermagem, aux. de biblioteca
aux. de escrita, aux. de protocolo, aux. de serviços, aux. de
secretário, aux. de tesoureiro, coordenador, datilógrafo, es-
criturário, merendeira, promotora social, serviços gerais, vi-
gia, zelador, gari, feitor, técnico em contabilidade, fiscal,
motorista e tratorista 115%
- 2 - Professores 115%
- 3 - Médico, veterinário, enfermeiro, dentista
engenheiro e arquiteto 80%
- 4 - Secretário, diretor, chefe de setor e che-
fe do GAP 50%

Art. 2º - As gratificações serão majoradas
nos mesmos percentuais fixados no art. primeiro desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ, em 07 de dezembro de 1988.


ANASTÁCIO SOARES LIMA
PREFEITO MUNICIPAL